



PARECER JURÍDICO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 056/2023 tem por objeto a regularização fundiária do núcleo urbano informal, denominado Bairro COHAB. Este bairro teve seu início na década de 1990, estando consolidado antes de 22 de dezembro de 2016, para os fins desta lei. Assim, ficam autorizados todos os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária, destinadas a regularização deste núcleo urbano informal para concessão da certidão de regularização fundiária aos seus ocupantes, para posterior registro no Cartório de Imóveis.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, DO LOTEAMENTO COHAB, LOCALIZADO NO BAIRRO GETULIO VARGAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo legislativo, descrito no assunto já mencionado em epígrafe.

Primeiramente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Federal nº 13.465/2018 e Lei Municipal nº 3.115/2020.

Sendo assim, considerando os aspectos formais e as disposições legais, dou parecer POSITIVO para propositura, devendo seguir observância em plenário da conveniência e oportunidade na aprovação da legislação em apreço.

É o parecer.

Arroio do Tigre/RS. 01 de junho de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

JÉSSICA TELOEKEN KROTH
OAB/RS 123.325

